



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE COMPROMISSO SEI Nº 17059740/2021

(Assinado eletronicamente)
CONAB/SUREG/TO/PRORE
Procuradoria Regional

PROCESSO Nº 21214.000383/2020-32

Termo de Compromisso que firmam, entre si, a **Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)** e **Ambiopar Comércio de Equipamentos e Engenharia LTDA**, visando o cumprimento do que dispõe o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO SUREG/TO Nº 01/2021**.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB - Superintendência Regional de Tocantins – SUREG/TO, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, e regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, com sede na Quadra 601 Sul - Av. Teotônio Segurado - Conj. 01 - Lote 02 - Palmas/TO - CEP: 77016-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0197-95, Inscrição Estadual nº 29.040.633-1, representada pelo Superintendente Regional Substituto, designado por meio da Portaria Conab nº 138/2021, e por seu Gerente de Finanças e Administração Substituto, designado por meio da Portaria Conab nº 335/2020, e de outro lado, a empresa **AMBIOPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.268.976/0001-14, estabelecida na Rua Luiz Soares Nascimento, Sala 04, nº 224, CEP 29.115-510, Ilha das Flores, Vila Velha/ES, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab em epígrafe**, resolvem celebrar o presente **TERMO COMPROMISSO** que se regerá pelo Edital Chamamento Público de Credenciamento Sureg/TO nº 01/2021, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o diagnóstico de eficiência energética da Sede Administrativa e Unidade Armazenadora Rio Formoso, da Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab no Estado do Tocantins, localizadas, respectivamente, na Quadra 601 Sul - Av. J. Teotônio Segurado - Conj. 01 - Lote 02 - CEP nº 77016-330 - Plano Diretor Sul - Palmas/TO e Estrada da Fazenda Rancho 2-S km 3,5 s/n - CEP nº 77470-000 - Zona Rural - Formoso do Araguaia/TO, para análise de viabilidade de implantação do Programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, atendendo chamada pública da concessionária nos anos de 2021 e 2022, acompanhando o até execução final, se for o caso, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a Comissão de técnicos da CONAB.

1.2. A realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à ENERGISA - TO não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte da CONAB.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. **DA CONAB/SUREG–TO**

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ESCO, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.

2.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por empregado ou comissão especialmente designada.

2.1.3. Notificar a ESCO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

2.1.4. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

2.1.5. Disponibilizar para a ESCO representante todas as documentações necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da ENERGISA.

2.1.6. Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações junto à ENERGISA.

2.1.7. Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas, de modo a contemplar todas as exigências para sua participação na Chamada Pública de Projetos da ENERGISA.

2.1.8. Apresentar / executar todos os projetos desenvolvidos exclusivamente com a ESCO vencedora do certame e responsável pela elaboração do projeto, sendo vedada a execução sem a participação integral da respectiva ESCO.

2.1.9. Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético.

2.2. DA AMBIOPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA

2.2.1. Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações constantes no objeto.

2.2.2. Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da ENERGISA.

2.2.3. Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da ENERGISA, executar em regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da ENERGISA.

2.2.4. A execução do serviço deverá obedecer às normas e especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da ENERGISA.

2.2.5. A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

2.2.6. Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela ENERGISA, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.

2.2.7. A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da Conab, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.2.8. Relatar a Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

2.2.9. Apresentar à Conab, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram no órgão para a execução do serviço.

2.2.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Conab.

2.2.11. São obrigações da ESCO responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Conab, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.

2.2.12. A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.

2.2.13. Será de inteira responsabilidade da EMPRESA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos no modelo Turn Key, o que inclui, mas não se limita a compra e instalações dos equipamentos.

2.2.14. Os engenheiros e técnicos estão autorizados a, em nome e junto da Conab:

- I - Realizar todos os levantamentos de dados e documentos solicitados pelo Edital de Chamadas Públicas da ENERGISA;
- II - Fornecer todos os dados técnicos necessários para aprovação do Projeto em tela pela ENERGISA; e
- III - Negociar, contratar, executar e gerenciar todos os serviços, fornecimentos e pagamentos necessários à boa execução do Projeto, dentro das exigências do Edital.

3. **DA REMUNERAÇÃO**

3.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento de remuneração por parte da CONAB. A remuneração será realizada conforme diretrizes da Chamada Pública de Projetos da ENERGISA-TO, a ser divulgado no site oficial da referida concessionária de energia elétrica, caso a proposta de projeto seja contemplada

4. **DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado por intermédio dos recursos financeiros obtidos na Chamada Pública ofertada pela Concessionária de Energia, caso o projeto de eficiência energética apresentado pela vencedora seja selecionado.

4.2. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no edital de chamada pública da concessionária de energia.

4.3. Não haverá ônus financeiro para Conab, caso o projeto apresentado pela credenciada/contratada não seja selecionado ou por qualquer outro motivo não venha a ser executado, não será permitida à contratada reivindicar, perante a Conab, qualquer tipo de pagamento, seja a que pretexto for, não lhe sendo lícito alegar, sequer, pretensão à restituição de custos para elaboração e apresentação do projeto, ficando ciente do grau de risco intrínseco na relação objeto do Chamamento Público em questão e explícito condicionamento do pagamento a evento futuro e de responsabilidade exclusiva da concessionária de energia responsável pela Chamada Pública tratada na Resolução nº 556/13 da ANEEL.

5. **DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo de Compromisso tem a vigência de 12 (doze) meses e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações de eficiência energética possíveis de serem obtidas através das Chamada Pública de Projetos da ENERGISA sejam de fato executadas.

6. **DOS RESULTADOS ESPERADOS**

6.1. Com a realização deste projeto de eficiência energética espera-se que seja gerada economia aos cofres públicos referente a redução de consumo de energia elétrica de iluminação pública. Tal economia não será somente referente ao consumo, como também, a manutenção futura das lâmpadas.

7. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

7.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo

com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

7.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

7.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

7.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

7.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

7.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

7.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

7.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro Central da Comarca de Palmas para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto do Chamamento Público Sureg/TO nº 01/2021 e Termo de Compromisso.

E, por estarem justos, assinam eletronicamente o presente instrumento de igual forma e teor para um só efeito legal, o qual após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes nas presenças das testemunhas a seguir indicadas, que a tudo assistiram.

(Assinado eletronicamente)

WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA
Superintendência Regional do Tocantins
Superintendente Regional Substituto

(Assinado eletronicamente)

SAMUEL DE JESUS SILVA GONÇALVES
Gerência de Finanças e Administração
Gerente Regional Substituto

(Assinado eletronicamente)

MARCELO DUQUE SILVA

Sócio Administrador

Representante Legal

TESTEMUNHAS

(Assinado Eletronicamente)

Wilson Santos de Oliveira

(Assinado Eletronicamente)

Vilson Alberto Beckmann

Palmas, 03 de setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VITOR RODRIGUES FIGUEIREDO, Procurador (a) Regional - Conab**, em 03/09/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duque Silva, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS SILVA GONCALVES, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 03/09/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 03/09/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 06/09/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILSON ALBERTO BECKMANN, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 09/09/2021, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17059740** e o código CRC **AFBFFE26**.